



Câmara Municipal de Bady Bassitt

Diário Oficial Legislativo da Câmara Municipal Bady Bassitt
Instituído pela Resolução nº 156 de 7 de outubro de 2022
Edição do DOLBB/2025 Disponibilização em 29.08.2025 – Publicação em 29.08.2025

LEI Nº 2711/2025.

De 29 de Agosto de 2.025.

“DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE RELATIVA AOS CONTRATOS DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS PELO MUNICÍPIO DE BADY BASSITT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

FABRICIA DINIZ CALDEIRA ZANIBONI, Presidente da Câmara Municipal de Bady Bassitt, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BADY BASSITT APROVOU E ELA, NOS TERMOS DO PARAGRAFO 6º DO ARTIGO 40 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica obrigatório a afixação de placas informativas em todos os imóveis locados pela Administração Pública, Direta e Indireta, do Município de Bady Bassitt, na qual deverão conter os dados referentes ao contrato de locação, durante sua vigência, em local de fácil acesso e visualização, constando, obrigatoriamente:

- I - data da locação;
- II - valor da locação;
- III - tempo de duração do contrato de locação;
- IV - QR Code e link para acesso ao contrato de locação completo;
- V - dados da empresa contratada, contendo obrigatoriamente a razão social, CNPJ, endereço principal, contato e responsável legal.

Art. 2º- As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei deverá ser regulamentada pelo Poder Executivo, conforme as necessidades de sua aplicação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Bady Bassitt–SP, 29 de Agosto de 2.025.

FABRICIA DINIZ CALDEIRA ZANIBONI
Presidente da Câmara Municipal

Registrada em livro próprio de leis , e em seguida publicada por afixação no lugar de costume.

MARILDA DA SILVA MESQUITA DE MAURA
Diretora da Secretaria